

ANTÓNIO COVAS

# A Grande Transformação dos Territórios

Olhares cruzados sobre as  
mutações do nosso tempo



EDIÇÕES SÍLABO



# **A Grande Transformação dos Territórios**

**Olhares cruzados sobre  
as mutações do nosso tempo**

ANTÓNIO COVAS

*EDIÇÕES SÍLABO*

É expressamente proibido reproduzir, no todo ou em parte, sob qualquer forma ou meio gráfico, eletrónico ou mecânico, inclusive fotocópia, esta obra. As transgressões serão passíveis das penalizações previstas na legislação em vigor.

Não participe ou encoraje a pirataria eletrónica de materiais protegidos. O seu apoio aos direitos dos autores será apreciado.

Visite a Sílabo na rede  
[www.silabo.pt](http://www.silabo.pt)

#### FICHA TÉCNICA

Título: A Grande Transformação dos Territórios – Olhares Cruzados  
Sobre as Mutações do Nosso Tempo

Autor: António Covas

Capa: Pedro Mota

Imagem da capa: © Vs1489 | Dreamstime.com

1ª Edição – Lisboa, março de 2018.

Impressão e acabamentos: ARTIPOL – Artes Tipográficas, Lda.

Depósito Legal: 438391/18

ISBN: 978-972-618-940-4

 **EDIÇÕES SÍLABO, Lda.**  
Publicamos conhecimento

Editor: Manuel Robalo

R. Cidade de Manchester, 2

1170-100 Lisboa

Tel.: 218130345

e-mail: [silabo@silabo.pt](mailto:silabo@silabo.pt)

[www.silabo.pt](http://www.silabo.pt)

# Índice

Nota prévia	7
Introdução – A contingência europeia, a transformação digital e a crise dos territórios	9
1. A contingência europeia e nacional	11
2. A grande transformação digital	19
3. Os territórios inteligentes e criativos (TIC) da sociedade do conhecimento	23

## Capítulo I

---

### **A contingência europeia e nacional**

1. O partido-estado e a reforma do estado	31
2. O programa nacional de reformas e a condicionalidade europeia	39
3. O TTIP e a macrorregião peninsular	45
4. A Europa das regiões	48
5. Um ato único para um governo dos comuns europeu	55
6. Cimeira ibérica e cooperação transfronteiriça	61
7. O próximo período de programação 2020-2026	65
8. Convenções nacionais e orçamento para a zona euro	70
9. A Europa Federal, a Europa dos Estados e a Europa das Regiões	73

## Capítulo II

---

### **A grande transformação digital**

10. Vem aí a sociedade algorítmica	87
11. A minha vida <i>uberizada</i>	90
12. O regresso do homem dos sete ofícios	92
13. Vêm aí os <i>pronetários</i> das plataformas	97
14. Atenção, está aí a (i)conomia	101
15. Eu, o meu algoritmo e o <i>Big Data</i>	107
16. O panótico e a novilíngua na era digital	111
17. A emergência do 4º setor	118

## Capítulo III

---

### **Os territórios inteligentes e criativos da sociedade do conhecimento**

18. Os territórios-rede do grande país do interior	127
19. Dos T-Z aos T-R, a grande transição	132
20. As tecnologias, as redes digitais e a ilusão isotrópica	134
21. Desterritorialização e extra-territorialidade	138
22. Os <i>interfaces</i> entre a tecnologia e o território, uma 2. <sup>a</sup> ruralidade?	142
23. Os incêndios do interior e o interior dos incêndios	146
24. É a <i>smartificação</i> , estúpido!	148
25. A estética da paisagem e a poesia da natureza	154
26. A regionalização minimalista	164
Notas gerais e finais	169
Bibliografia referenciada nos artigos	175

## Nota prévia

Os textos que agora se apresentam foram publicados no jornal *online Observador* e no jornal *Público* entre os anos de 2015 e 2017 e reportam-se a três áreas de trabalho e reflexão que me têm ocupado nos últimos anos, a saber, os assuntos europeus, as transformações da era digital e as suas implicações na crise dos territórios e na sua *smartificação*. Quero aproveitar esta oportunidade para agradecer, penhoradamente, aos dois jornais a sua gentileza ao aceitar os meus escritos para publicação. Os artigos publicados têm uma dupla natureza, alguns são uma reflexão distanciada sobre os problemas do nosso tempo, outros, em menor número, são uma reação a acontecimentos do nosso quotidiano.

A proximidade entre os três temas é muito maior do que parece à primeira vista. O caso da Catalunha, por exemplo, traz para o espaço público o tema das regiões e comunidades autónomas e a coabitação entre uma Federação Europeia, a Europa dos Estados e a Europa das Regiões. A transformação digital e as tecnologias exponenciais aceleram as relações humanas tão vertiginosamente que já se fala em «ponto de singularidade», transumanismo e pós-humanidade. Finalmente, os territórios-zona, com os seus limites e fronteiras convencionais, estão à beira de um ataque de nervos, espreitando uma oportunidade para se converterem em territórios-rede inteligentes e criativos do século XXI e fazerem a prova de que sabem lidar com as mutações que se anunciam como são, por exemplo, o nomadismo territorial e a topoligamia dos nativos digitais. Por todas estas razões, as metamorfoses e mutações dos territórios são um traço recorrente nos meus escritos, donde o título geral do livro ser «A Grande Transformação dos Territórios». Esta é a matéria-prima dos meus escritos que são agora apresentados em livro tal como foram publicados nos dois jornais. Quero, também, pedir antecipadamente desculpas por algumas repetições que são inevitáveis. Aos leitores os votos de boa leitura.





## Introdução

# **A contingência europeia, a transformação digital e a crise dos territórios**

Neste capítulo introdutório vou percorrer as três temáticas dos meus artigos, será, assim, uma espécie de sumário executivo. Começo com os assuntos europeus, a sua contingência e conexão com a política doméstica, em seguida, os desafios da transformação digital e sua conexão com a nossa vida quotidiana, por último, a crise dos territórios e a sua conversão em territórios inteligentes e criativos no âmbito da sociedade do conhecimento.



## 1. A contingência europeia e nacional

No que diz respeito à contingência europeia e nacional os temas em análise são a herança da década 2007-2017, os paradoxos do processo de integração e o hibridismo do sistema político europeu. Termino com alguns apontamentos finais.

### A herança da década 2007-2017

Dez anos depois da grande crise de 2007/2008 estamos no limiar da linha vermelha que separa a política económica da União Intergovernamental (UIG) da política económica da União Política Europeia (UPE). Não vale a pena negar as evidências. Na medida em que existe uma grande heterogeneidade económica entre Estados membros, a questão essencial da União Europeia parece ser esta: as instituições europeias reconhecem esta heterogeneidade e aceitam uma Europa a várias velocidades (União Intergovernamental) ou promovem uma maior integração política e diferenciam, no seu seio, a política económica da União Política Europeia. O que fica por saber é se estas duas Europas podem coabitar pacificamente, por exemplo, no mercado único e na zona euro, mesmo que estejam clarificados e ordenados os respetivos campos de atuação da política económica de cada uma delas.

Acresce que não estaremos em condições, tão depressa, de pôr termo ao conflito de legitimidades e interesses entre democracia europeia (regime consociativo) e democracia doméstica (regime adversatorial). Temos, de um lado, uma tendência que se acentua, a integração diferenciada e funcional, num sentido mais pragmático e utilitarista de integração, de outro lado, uma necessidade imperiosa, um governo dos bens comuns europeus, num sentido mais federal de integração. Uma verdadeira quadratura do círculo que, para ser politicamente verosímil, reclama uma discussão pública que não se reduza ao binómio intergovernamentalismo-versus-federalismo e às soluções que, neste contexto, são polarizadas ainda pela crise da zona euro.

Em síntese. e usando uma trilogia conhecida – *polity, policy e politics* – o passado recente podia ser resumido do seguinte modo: a «*polity europeia*» data de 2007 com a assinatura do Tratado de Lisboa e fica imediatamente desatualizada e refém da grande crise de 2007/2008; a «*policy europeia*» seguiu em modo de emergência e adaptou-se às necessidades da conjuntura, das políticas de austeridade aos programas de resgate. A «*politics europeia*» foi capturada pelo «diretório intergovernamental»

com a cumplicidade declarada da alta burocracia de Bruxelas e Frankfurt; dessa cumplicidade nasceram instrumentos regulatórios «fora dos tratados», uma espécie de «algoritmo macroeconómico europeu» que consagrou na última década as políticas de austeridade como «*rule of law*». Refiro-me ao pacto de estabilidade e crescimento revisto, ao tratado orçamental de estabilidade, coordenação e governança, ao mecanismo europeu de estabilização e aos chamados *Six e Two Packs* que, em conjunto, constituem uma «teoria geral da condicionalidade macroeconómica, um autêntico algoritmo europeu» para disciplinar as políticas nacionais.

Esta espécie de «governança algorítmica» (Sadin, 2015) baseada em regras e procedimentos foi a fórmula que o unilateralismo alemão (Beck, 2014) ou, na melhor das hipóteses, o diretório franco-alemão, encontrou para superar o impasse em que se encontrava o sistema político da União Europeia. Dito de outra forma, refém dos interesses nacionais e da radicalização dos ciclos políticos domésticos, o sistema político-institucional da União Europeia «inverteu» os termos da equação política, trocou os objetivos pelos instrumentos e entregou-se nas mãos de «entidades executivas não-eletivas» cujo défice de legitimidade política provocou a atual desafeição política dos cidadãos europeus. Um verdadeiro «federalismo furtivo».

Eis a grande ironia deste impasse. Um Banco Central (BCE), muitas vezes acusado de prosseguir uma política monetária mono-objetivo circunscrita à simples estabilidade de preços, prossegue agora uma política não-convencional denominada *quantitative easing*, visando o objetivo oposto, isto é, a promoção de uma taxa de inflação para a zona euro em redor de 2%. Este facto eloquente marcará não apenas o período mais recente da união monetária europeia, mas, também, revelará os riscos de prosseguir uma união monetária incompleta sem o suporte de uma política orçamental própria de uma união política europeia.

Aqui chegados, e de um ponto de vista da ciência política e da política pura, teremos todas as razões para perguntar, o que é preferível?

Uma «desconstitucionalização quase furtiva» por via de «legislação silenciosa» em matéria de supervisão, de «regras de ouro orçamentais» (limites para o défice estrutural, para o défice nominal e para a dívida pública) e de «procedimentos leoninos» em matéria de processo financeiro e desequilíbrio macroeconómico, ou, uma «reconstitucionalização às claras» por via de um adequado equilíbrio de *checks and balances* entre os níveis nacional e europeu no quadro de uma União Europeia de características federais, isto é, no quadro de um federalismo cooperativo? (Covas, 2013: 19).

Finalmente, e tudo ponderado, a substância deste argumento não é acerca de uma escolha entre o modelo consociativo dos interesses nacionais intergovernamentais e o modelo adversatorial da Europa Federal ou mesmo Confederal, mas entre o federalismo furtivo e utilitarista e a governação multiníveis do federalismo cooperativo e subsidiário.

## Os paradoxos do processo de integração europeia

Na política europeia estão em plena laboração vários paradoxos de difícil administração, em resultado do conflito de interesses e legitimidades entre democracia europeia e democracia doméstica. Vejamos alguns desses paradoxos que marcam a natureza e o ritmo do processo de integração europeia, em especial, na última década 2007-2017.

Em primeiro lugar, a perda de centralidade do Estado e a sua incapacidade para reconfigurar a sociedade civil; porém, a radicalização populista da política doméstica recupera o Estado central como se estivessemos «órfãos de Estado».

Em segundo lugar, a política europeia não gosta da geopolítica, mas tudo aponta para o regresso em força da história, da geografia e dos «territórios delimitados».

Em terceiro lugar, a maior parte dos recursos próprios da União é dirigida para a política interna, mas, dada a relevância da geopolítica futura, é quase certo que os impulsos mais fortes para a reforma da União Europeia virão do exterior. Os exemplos abundam: a Rússia e a Ucrânia, o Médio Oriente, a Turquia, o Norte de África, mas, também, o *Brexit* e a *Trumpolitics*, para citar apenas os principais. Este impulso exterior implica que haja um movimento de reforma fundamental em direção à política externa, de segurança e defesa (PESD) em todas as suas dimensões, onde se incluem os refugiados, mas, também, a política energética. Em consequência, são necessários mais recursos orçamentais para a PESD.

Em quarto lugar, esta dimensão externa muito alargada tem fortes implicações e um reflexo na política interna europeia e, em particular, na reconfiguração da união económica e monetária (UEM). Em consequência, as regras orçamentais do semestre europeu (SE), do pacto de estabilidade e crescimento (PEC) e do tratado orçamental (TO) podem ser objeto de uma revisão de conjunto e dar lugar a um orçamento da zona euro e uma nova política orçamental.

Em quinto lugar, não podemos caminhar para um novo modelo de política orçamental e não ter um acréscimo equivalente de legitimidade política democrática. É aqui que se inscrevem as propostas do Presidente

Francês de um orçamento para a zona euro, preparado e validado por uma assembleia parlamentar da zona euro e conduzido por um ministro das finanças europeu. Estão em causa dois objetivos maiores: atribuir legitimidade política democrática a uma assembleia parlamentar da zona euro e dar um passo na direção de uma verdadeira política orçamental que esteja em condições de interagir mais intensivamente com a política monetária do BCE e, nessa medida, possuir uma política económica da zona euro muito mais efetiva.

Em sexto lugar, não podemos assistir, por um lado, à desterritorialização da política doméstica e, por outro, permitir que se formem efeitos externos negativos derivados de uma «extra-territorialidade europeia». Neste sentido, a criação de uma procuradoria europeia em especial para a criminalidade financeira é um bom sinal, conjuntamente com legislação europeia em matéria de *offshores*, de combate à evasão e fraude fiscais e mais e melhor harmonização fiscal. É um sinal indiscutível de legitimidade democrática que o cidadão europeu saberá reconhecer.

Em sétimo lugar, a União não pode permitir que, em vez de maior unidade política interna, o BREXIT se converta em um risco de fracturação política alargada a outros países, em virtude do que poderíamos designar como «a teoria do precedente», isto é, a escolha deliberada de uma linha dura de negociação apenas com o intuito de impedir ou condicionar novos pedidos de saída; se tal acontecer será sempre um mau princípio de negociação.

Em oitavo lugar, a União não pode permitir que o reforço da zona euro, através de uma «cooperação reforçada» consentida pelos tratados, esteja na origem de uma fracturação política grave, em virtude da aplicação da teoria da «Europa a várias velocidades ou círculos concêntricos», o que pode ser percebido pelos países do leste europeu e em especial o grupo de Visegrado como uma aplicação discriminatória da «teoria dos clubes». Por isso, seria preferível uma via de «integração diferenciada e inclusiva» de acordo com o ritmo e a vontade própria de cada Estado-membro.

Em nono lugar, a União não pode permitir que sucessivas revisões em áreas fundamentais sejam realizadas «fora dos tratados», no plano inter-governamental, e contrariem, dessa forma, a legitimidade política e democrática das instituições europeias que assim ganham uma crescente desafeição dos cidadãos europeus.

Finalmente, a União não pode permitir que a «governança algorítmica» (Sadin 2015), por via de regulamentos e procedimentos automáticos tome o lugar da deliberação política e do processo legislativo, isto é,

para prosseguir no processo de integração política é necessário distinguir claramente os campos de aplicação da *governance* e do *government*.

Estes paradoxos e contradições que hoje afetam a União Europeia são o fruto de uma longa batalha entre o mercado global, a democracia doméstica e a democracia europeia. A desterritorialização é o outro lado da globalização, por isso, doravante, o grande poder é extra-territorial e está nas mãos do mercado. O domínio extra-territorial é a grande praça forte do capitalismo transnacional que tudo fará para impedir a sua internalização, institucionalização e regulação, já para não falar do seu combate contra projetos políticos como a União Europeia. O domínio extra-territorial é o campo privilegiado da corrupção, da evasão, do branqueamento de capitais e, de uma maneira geral, de todos os comportamentos de *free raider e moral hazard*. Neste sentido, a desterritorialização e a extra-territorialidade convertem-se não apenas nos principais adversários do velho Estado-nação vestefaliano cuja matriz inicial assentava, justamente, na soberania territorial e na delimitação da sua jurisdição respectiva, mas, também, constituem para a União Europeia um enorme desafio no século XXI, onde se contam muitas outras extra-territorialidades como o cibercrime, a imensa nebulosa da economia do *cloud computing e do Big Data*, o universo 3D das plataformas tecnológicas, a especial desterritorialização da economia ilegal e clandestina e da economia de guerra, entre outros exemplos.

Como fica claro, o grande paradoxo do nosso tempo é a transnacionalidade do mercado global contraposta à domesticidade da democracia nacional e, em consequência, o «abismo extra-territorial» que se abre à nossa frente. Cabe à União Europeia um contributo fundamental para a redução deste «abismo extra-territorial» e tanto mais quanto não temos um «governo mundial» que feche ou reduza esse «abismo extra-territorial».

## **O hibridismo do sistema político europeu**

No atual contexto, de crise da União e da zona euro, eis a pergunta que se impõe: vamos continuar a construir «Uma Europa Federal» pela porta das traseiras através de tratados intergovernamentais que o diretório bicéfalo da União autoriza e consente de acordo com a sua vontade e com o silêncio conveniente dos tratados europeus, ou vamos abrir e aprofundar o espaço público comunitário e europeu discutindo, no mesmo plano de igualdade da união económica e monetária, as possibilidades de uma governação policontextual, policêntrica e multiníveis, focada nos «bens comuns

da união» (Covas, 2013, 2015)? (recordo a proposta do presidente francês de «convenções nacionais» para debater o futuro da União Europeia).

Voltemos um pouco atrás para averiguarmos até que ponto os progressos já realizados com o tratado de Lisboa estão a caminhar na direção que apontámos. O tratado de Lisboa entrou em vigor no dia 1 de dezembro de 2009. As sucessivas crises ocorridas desde então são um bom teste à sua capacidade para enquadrar o *problem-solving* europeu e avaliar as inovações político-institucionais que nele estão previstas, não apenas numa lógica estritamente jurídico-formal, mas, também, numa lógica mais aberta e cosmopolita, no sentido em que aponta a carta europeia dos direitos fundamentais e o estatuto e condição de cidadania europeia.

Em síntese, estamos em presença de um sistema interinstitucional com várias presidências: do Conselho Europeu, presidida pelo seu presidente eleito, do Conselho de Ministros dos Negócios Estrangeiros presidido pela Alta Representante, dos Conselhos de Ministros sectoriais presididos por presidentes rotativos de acordo com as presidências semestrais da União e no quadro do «trio» das presidências e, finalmente, do Conselho da Eurozona. Parece óbvio que o antigo Conselho dos Assuntos Gerais (CAG) perdeu importância relativa para o Conselho Europeu e que o Conselho de Economia e Finanças (ECOFIN) perdeu algum protagonismo para o Conselho da Zona Euro (19 membros). Em 2014 foi adotada a dupla maioria em Conselho e a redução do número de comissários para dois terços com base num sistema de rotação igualitária.

No conjunto, a relação de poderes interinstitucional confirma uma tendência anterior e que o tratado de Lisboa não alterou, a saber, a supremacia das instituições intergovernamentais expressa nos vários Conselhos, não obstante o reforço do Parlamento Europeu e a diminuição do peso da Comissão Europeia. Mesmo no caso do Parlamento Europeu, se, por um lado, é uma resposta ao défice democrático europeu, sob a forma de codecisão legislativa e de poderes orçamentais alargados, por outro, a sua iniciativa legislativa continua bastante limitada e o seu poder orçamental muito dependente das contribuições nacionais e dos chamados recursos complementares. A confirmar esta tendência registre-se, também, a perda de importância do Conselho dos Assuntos Gerais (ministros dos negócios estrangeiros) na definição política da Agenda Europeia, no preciso momento em que a política externa e de segurança comum está, mais do que nunca, na ordem do dia. Na divisão do trabalho político, é agora o Conselho Europeu que chama a si a definição política desta Agenda Europeia.



Chegados aqui, e face à proeminência dos três Conselhos (Conselho Europeu, Conselho de Ministros e Conselho do Eurogrupo) sobre todo o edifício europeu, regressa a «velha questão» das relações entre o método comunitário e o método intergovernamental. Na relação entre os dois métodos é fundamental perceber a evolução do papel da Comissão Europeia e avaliar até que ponto a sua legitimidade funcional em torno dos «vários interesses públicos» é condição necessária e suficiente para assentar a sua missão. Com efeito, se, por um lado, emerge a proeminência dos «três conselhos» no sentido mais intergovernamental, por outro, o Conselho Europeu, por maioria qualificada, propõe ao Parlamento Europeu um candidato à função de presidente da Comissão Europeia que o Parlamento investe por maioria dos membros que o compõem. Nesta aparente contradição e no processo aberto e contínuo de democratização e politização do projeto europeu haverá um momento em que será pertinente discutir a distinção entre uma administração comunitária e um executivo europeu.

O «objeto politicamente não identificado» e o hibridismo metodológico que caracteriza a União Europeia continuam a dar muito trabalho aos politólogos e assim será, também, no próximo futuro. Num texto anterior (Covas, 2013:153) afirmei que» toda a discussão à volta da reforma das instituições padece de um equívoco fundamental, qual seja, o de considerar, quase exclusivamente, o transformador institucional como o elemento central da reforma, relegando para plano secundário a qualidade democrática dos *inputs e outputs* utilizados e obtidos por esses processos de transformação».

De resto, é meu entendimento, que a União Europeia deverá rever o seu «federalismo atual», assumindo as funções de *high politics* ao centro e remetendo as funções de *low politics* à periferia, para os Estados, as regiões e as cidades, que, em conjunto, contêm um imenso «potencial federal» ainda por explorar. A única certeza neste momento é que a pressão internacional e a pressão doméstica (a emergência dos partidos populistas e radicais) irão determinar uma política europeia muito mais diferenciada e fragmentada.

### Três apontamentos finais

Para terminar, três apontamentos ou notas finais. A primeira nota, para reportar, na política europeia, um paradoxo muito pertinente e em plena laboração que o recrudescimento da geopolítica veio acelerar. Por um lado, no projeto global e europeu, a clara perda de centralidade do Estado e a sua capacidade de configurar a sociedade. Assistimos a uma

espécie de dessacralização da política-estado, à fadiga dos cidadãos por essa política-estado como parte da normalidade democrática, embora saibamos, também, que há mais política para lá desta «política normal». Por outro lado, a radicalização populista da política doméstica recupera o Estado central como se estivéssemos «órfãos de Estado» e de repente, «todas as modernidades» parecem querer entrar em rota de colisão. Assim, a política europeia poderá oscilar, doravante, num espaço a três dimensões composto por uma política doméstica nacional mais radicalizada, por macrorregiões europeias e territórios em rede em formação (Keating, 2013) e, finalmente, por uma geopolítica continental alargada para o mediterrâneo sul e oriental. Neste espaço a três dimensões, o número de variáveis é claramente superior ao número de equações, logo o sistema político europeu é cada vez mais indeterminado para um volume de recursos claramente insuficiente. Em tensão política constante, o *governing* prevalece sobre o *governance* e o *federalismo furtivo* sobre o *federalismo cooperativo*.

A segunda nota é para afirmar que os impulsos mais fortes para a reforma da União Europeia virão do exterior. Os exemplos abundam: a Rússia e a Ucrânia, o Médio Oriente, a Turquia, o Norte de África, mas, também, o *Brexit* e a *Trumpolitics*, para citar apenas os principais. Este impulso exterior implica que haja um movimento de reforma importante em direção da política externa, segurança e defesa (PESD) em todas as suas dimensões, onde se incluem os refugiados, mas, também, a política energética e o combate contra as «externalidades negativas da extra-territorialidade europeia» onde se inclui a criminalidade financeira em matéria de *offshores*, a evasão e fraude fiscais e, correlativamente, mais e melhor harmonização fiscal.

A terceira nota diz respeito ao impacto da PESD sobre a política interna europeia e, em particular, a reconfiguração da UEM. A reforma da PESD pode provocar fraturas internas profundas no alinhamento europeu de alguns Estados membros, mas as reformas internas da política podem, igualmente, gerar novas linhas de fratura, em especial no plano orçamental com a eventual criação de um orçamento para a zona euro, o que introduzirá necessariamente alterações nas regras orçamentais do semestre europeu (SE), do pacto de estabilidade e crescimento (PEC) e do tratado orçamental (TO). Estas alterações poderão ser, eventualmente, acompanhadas pelo alargamento dos recursos próprios, a mutualização parcial das dívidas soberanas, a criação de um fundo monetário europeu (FME) e uma revisão global dos instrumentos financeiros europeus de apoio ao investimento. A criação de um orçamento da zona euro e o reforço eventual do papel do EuroGrupo podem ser imediatamente percebidos como a

criação de uma Europa de círculos concêntricos e uma discriminação grave contra os outros Estados membros da União Europeia.

Uma nota final para reportar o *modus* procedimental que se seguirá, sobretudo numa conjuntura politicamente congestionada e não conhecendo nós a correlação de forças em presença depois das eleições alemãs no final do ano de 2017. De acordo com os tratados europeus, o *policy-process* de uma revisão dos tratados poderá comportar: uma revisão ordinária (artigo 48º, nº 2 do TUE), uma revisão simplificada (artigo 48, nº 6 do TUE), as cooperações reforçadas (artigo 20 e artigos 42 a 46 do TUE e artigos 326 a 334 do TFUE); de resto, há sempre a possibilidade de obter acordos intergovernamentais realizados fora dos tratados, uma prática que tem sido usada com alguma frequência em momentos anteriores. A questão mais interessante está em saber se o federalismo furtivo faz, mais uma vez, ganho de causa face ao federalismo cooperativo, de acordo com uma abordagem muito pragmática de revisão dos tratados e sem a necessidade de convocar uma conferência intergovernamental que, nesta fase, seria impossível por coincidir com as negociações do *Brexit*.

Sem prejuízo de uma negociação ulterior mais extensa (uma convenção europeia), na linha das convenções nacionais propostas pelo presidente francês, poderemos ter, desta vez, uma revisão simplificada dos tratados, algumas cooperações estruturadas e reforçadas e, eventualmente, um ou outro acordo fora dos tratados. Assim, e mais uma vez, cumpre-se a missão institucional da União Europeia: em momentos graves, o institucionalismo europeu é capaz de converter problemas críticos em problemas crónicos. De resto, as «excepcionalidades» sempre existiram.

## 2. A grande transformação digital

À imagem e semelhança da Grande Transformação Industrial (Karl Polanyi, 2012) está em curso a denominada Grande Transformação Digital, se quisermos, a grande mutação para os sistemas automáticos e a inteligência artificial em sentido lato. Nesta grande transição, é preciso distinguir, em primeiro lugar, a Grande Transformação como movimento paradigmático da sociedade do século XXI, em segundo lugar, a emergência do «negócio digital» que irá tirar partido e acumular excedentes na fase ascendente da revolução digital, em terceiro lugar, a constituição da sociedade do conhecimento como produto do capitalismo cognitivo (Boutang, 2007), por último, a criação dos territórios inteligentes e criati-

vos que aproveitarão as tecnologias da informação e da comunicação para construir territórios-rede de geometria variável (Covas e Covas, 2014).

### As propriedades emergentes da transformação digital

Em primeiro lugar, estaremos nós perante uma «fratura digital», o pretexto que faltava para converter os territórios digitais no novo instrumento das políticas do território, isto é, de uma nova geração de *utilities* à semelhança do que aconteceu com as redes físicas do modelo urbano-industrial?

Em segundo lugar, não devemos confundir o negócio puramente digital dos dispositivos e dos gadgets da sociedade da informação com a *smartificação* dos territórios inteligentes e criativos da sociedade do conhecimento.

Em terceiro lugar, não devemos confundir as redes digitais centralizadas do velho padrão industrial com as redes descentralizadas e distribuídas do padrão digital e muito em especial os novos modelos da economia colaborativa, em que passamos da relação *business to consumer* (B2C) para a relação *consumer to consumer* (C2C).

Em quarto lugar, quanto maior é a descontinuação dos territórios maior é a urgência em realizar plataformas colaborativas e aproveitar a complementaridade e a partilha de recursos e serviços de proximidade; é o caso, por exemplo, da cooperação transfronteiriça.

Em quinto lugar, um dos grandes desafios do próximo futuro é a coabitância feliz entre territórios de geometria fixa, que exercem o clássico poder de autoridade vertical, e os territórios que assentam em comunidades de autogoverno, nascidas, porventura, numa rede social ou num projeto de comunidade virtual.

Em sexto lugar, na sucessão intergeracional os designados «nativos digitais», completamente imersos na cultura digital, irão praticar o nomadismo e a topoligamia territoriais, muito provavelmente nos chamados «terceiros lugares» em espaços de *coworking*; é este um padrão colaborativo que deve ser incentivado?

Em sétimo lugar, há o risco real de o «negócio digital» pulverizar e atomizar os tecidos social e territorial, criando uma nova geração de desequilíbrios sociais e territoriais e tanto mais quanto a transformação digital acarretar a desestruturação do mercado do emprego tal como o conhecemos.



**António Manuel Alinho Covas** é doutor em assuntos europeus pela Universidade de Bruxelas e professor catedrático da Universidade do Algarve desde 2000. Para além dos estudos europeus (treze títulos publicados), o seu trabalho de investigação incide, muito especialmente, sobre as políticas do território e do mundo rural, destacando-se nesta área a publicação da série *Ruralidades* (cinco volumes, 2007-2010), a trilogia sobre a *Grande Transição para a 2ª Ruralidade* (2011-2014), a série *Multiterritorialidades* com o primeiro volume já publicado (2015) e o livro *Territórios e Desenvolvimento Territorial – Crónicas do Sudoeste Peninsular* (2017).

Os textos apresentados neste livro (publicados no jornal *online Observador* e no jornal *Público* entre os anos de 2015 e 2017) incidem sobre três áreas da atualidade sociopolítica e socioeconómica sobre as quais o autor tem trabalhado e refletido nos anos mais recentes: os assuntos europeus, as transformações da era digital e as suas implicações na crise dos territórios e na sua smartificação.

Na primeira parte António Covas aborda os assuntos europeus, a sua contingência e respetiva conexão com a política portuguesa – regiões e comunidades autónomas, coabitação entre uma Federação Europeia, a Europa dos Estados e a Europa das Regiões. Na segunda parte o autor lança o seu olhar sobre os impactos da transformação digital e das tecnologias exponenciais, que não apenas revolucionam o universo empresarial como também aceleram as relações humanas de um modo tão vertiginoso que se poderá falar num «ponto de singularidade», transumanismo e pós-humanidade.

Na terceira parte, o autor expõe o seu pensamento sobre os territórios-zona, com os seus limites e fronteiras convencionais, espreitando uma oportunidade para se converterem em territórios-rede inteligentes e criativos do século XXI e tentando fazer prova de que sabem lidar com as mutações que se anunciam como, por exemplo, o nomadismo e a topoligamia dos nativos digitais, a realidade virtual e as múltiplas formas de inteligência artificial.

Para os leitores interessados em todas estas «grandes transformações dos territórios», os artigos aqui presentes poderão alargar horizontes e servir de pontos de referência balizadores para quem pretenda explorar os caminhos do futuro.

Este livro teve o apoio:



ISBN 978-972-618-940-4



085